



Diário Oficial

CIDADE DE SÃO PAULO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

Ano 55

São Paulo, quarta-feira, 25 de agosto de 2010

Número 159

GABINETE DO PREFEITO

Prefeito: **GILBERTO KASSAB**

LEI Nº 15.256, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 416/02, do Vereador João Antonio - PT)

Denomina Centro de Educação Infantil Lucila de Souza Egydio o Centro de Educação Infantil Inominado, localizado na Rua Myron Clark nº 145, Parque Jabaquara, DRE-SA, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Centro de Educação Infantil Lucila de Souza Egydio o Centro de Educação Infantil Inominado, localizado na Rua Myron Clark nº 145, Parque Jabaquara, DRE-SA.
Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.257, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 576/08, do Vereador Natalini - PSDB)

Denomina Praça Eng. Laerte Francisco Capozzi o espaço livre nominado delimitado pelas ruas Darwin e Omar Cardoso, e por áreas particulares, situado no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Eng. Laerte Francisco Capozzi o espaço livre delimitado pelas ruas Darwin e Omar Cardoso, e por áreas particulares (Setor 88 - Quadra 158), situado no Distrito de Santo Amaro, Subprefeitura de Santo Amaro.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.258, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 646/08, do Vereador Chico Macena - PT)

Denomina Praça Casa da Colina o espaço público delimitado pelas ruas Tefé, Olavo Freire e Tácito de Almeida, no Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Casa da Colina o espaço público delimitado pelas ruas Tefé, Olavo Freire e Tácito de Almeida (Setor 11 - Quadra 34), no Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa.
Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.
GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.259, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 271/09, do Vereador Adolfo Quintas - PSDB)

Denomina Praça Manoel Nazário da Silva o espaço público nominado delimitado pelas ruas Maria Jacinta, Cristóvão Benitez e Itajuibe e por lotes particulares, situado no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Manoel Nazário da Silva o logradouro delimitado pelas ruas Maria Jacinta, Cristóvão Benitez e

Itajuibe e por lotes particulares (Setor 192 – Quadra 87), situado no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura do Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.260, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 310/09, do Vereador Claudinho – PSDB)

Denomina Praça Gruta do Rosário o espaço público nominado delimitado pelas ruas Bartolomeu Faria e Manuel de Arzão, no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Gruta do Rosário o espaço público delimitado pelas ruas Bartolomeu Faria e Manuel de Arzão (Setor 76 – Quadra 160), no Distrito da Freguesia do Ó, Subprefeitura Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.261, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 605/09, do Vereador Ricardo Teixeira - PSDB)

Denomina Campo de Futebol José Manoel Vieira o campo de futebol localizado na Rua Raul Valença, anexo ao Centro de Esportes e Lazer Padre José de Anchieta, no Distrito da Penha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Campo de Futebol José Manoel Vieira o campo de futebol localizado na Rua Raul Valença, anexo ao Centro de Esportes e Lazer Padre José de Anchieta, no Distrito da Penha.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.262, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 714/09, do Vereador Ushitaro Kamia - DEMOCRATAS)

Denomina Praça Efro Guimarães o espaço livre público nominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e pela Rua Domingos Calheiros, no Distrito do Tucuruvi, na Subprefeitura Santana/Tucuruvi, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Efro Guimarães o espaço livre público nominado delimitado pela Avenida Nova Cantareira e pela Rua Domingos Calheiros (Setor 69 - Quadras 01 e 04), situado no Distrito do Tucuruvi, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.263, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 717/09, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Denomina Praça Antonio Soares da Silva o logradouro público delimitado pelas ruas Rodolpho Barbosa de Castro e São José do Limoeiro, Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Antonio Soares da Silva o logradouro público delimitado pelas ruas Rodolpho Barbosa de Castro e São José do Limoeiro (Setor 140 - Quadra 109), situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.264, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 732/09, do Vereador Claudio Fonseca - PPS)

Denomina Praça Walter Augusto Fonseca o espaço livre público nominado delimitado pela Rua Luís José Junqueira Freire e Avenida José da Natividade Saldanha, no Distrito da Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Walter Augusto Fonseca o espaço livre público nominado delimitado pela Rua Luís José Junqueira Freire e pela Avenida José da Natividade Saldanha (Setor 107 – Quadras 075 e 457), no Distrito da Brasilândia, Subprefeitura da Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.265, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 18/10, do Vereador Alfredinho - PT)

Denomina Praça Educadora Rosely Ribalta o espaço livre público nominado delimitado pelas avenidas Presidente João Goulart, Irmã Dulce e Rua Filomena Fiuzza de Oliveira, no Distrito de Cidade Dutra, na Subprefeitura Capela do Socorro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Educadora Rosely Ribalta o espaço público livre nominado delimitado pelas avenidas Presidente João Goulart, Irmã Dulce e Rua Filomena Fiuzza de Oliveira (Setor 258 – Quadras 18, 65 e 69), no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura Capela do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.266, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 21/10, do Vereador Adolfo Quintas - PSDB)

Denomina Praça Argemira Sales Marinho o espaço livre público nominado delimitado pelas ruas Cristóvão Aguiar Altero, Lagoa da Cruz e Dias de Ávila, no Distrito do Itaim Paulista, na Subprefeitura Itaim Paulista, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Argemira Sales Marinho o espaço livre público nominado delimitado pelas ruas Cristóvão Aguiar Altero, Lagoa da Cruz e Dias de Ávila (Setor 134 - Quadra 338), no Distrito do Itaim Paulista, Subprefeitura Itaim Paulista.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

LEI Nº 15.267, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

(Projeto de Lei nº 52/10, do Vereador Eliseu Gabriel - PSB)

Denomina Praça Anésio Pimentel o espaço livre público nominado delimitado pelas ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros, no Distrito de Pirituba, na Subprefeitura Pirituba/Jaraguá, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Anésio Pimentel o espaço livre público nominado delimitado pelas ruas Dr. Francisco Ursáia e Albuquerque Barros (Setor 105 - Quadra 122), no Distrito de Pirituba, Subprefeitura Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 51.736, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Declara de utilidade pública a entidade que específica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 2010-0.126.276-6,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BATISTA DA PENHA, CNPJ nº 07.133.912/0001-80, sediada no Município de São Paulo.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 51.737, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 25.871, de 6 de maio de 1988.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO que o funcionamento e a utilização das áreas dos parques municipais são disciplinados por Regulamento de Uso, elaborado pelo Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, ouvido o respectivo Conselho Gestor, levando em consideração as características próprias do logradouro e o interesse da comunidade local;
CONSIDERANDO que as normas estabelecidas no Decreto nº 25.871, de 6 de maio de 1988, não se mostram adequadas ao atual uso do Parque Municipal Independência,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 25.871, de 6 de maio de 1988, que dispõe sobre a utilização de áreas que compõem o Parque Municipal Independência.

Art. 2º. Caberá ao Departamento de Parques e Áreas Verdes - DEPAVE, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, a aprovação do Regulamento do Uso do Parque Municipal Independência, que será obrigatoriamente distribuído a todos os seus servidores e afixado em locais visíveis ao público, a critério e sob responsabilidade da administração da unidade.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente
CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 24 de agosto de 2010.

DECRETO Nº 51.738, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Revoga o Decreto nº 41.537, de 20 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 44.336, de 5 de fevereiro de 2004.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 41.537, de 20 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 44.336, de 5 de fevereiro de 2004, que declarou de utilidade pública, para desapropriação, imóveis de propriedade particular situados no Distrito de Jabaquara.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 24 de agosto de 2010, 457º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO